

TA N° 034/2023

TCT N°. 075/2018- SEI n° 19.16.3897.0018621/2020-14

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N°. 075/2018 QUE ENTRE SI CELEBRARAM, DE UM LADO, O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, COM A INTERVENIÊNCIA DO FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - FUNEMP, E, DE OUTRO, O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO.

Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Av. Álvares Cabral, n°. 1.690, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, inscrita no CNPJ sob o n° 20.971.057/0001-45, neste ato representada por seu Procurador-Geral de Justiça, **Jarbas Soares Júnior**, portador da Carteira de Identidade M. 5.166.971 e inscrito no CPF sob n° 316.473.241-49, doravante denominada **PROCURADORIA**, com interveniência do **Fundo Especial do Ministério Público**, doravante denominado **FUNEMP**, neste ato representado por seu Presidente, **Jacson Rafael Campomizzi**, portador da Carteira de Identidade M-2.084.324 e inscrito no CPF sob n° 382.038.206-20.

Ministério Público do Trabalho - MPT, por intermédio da **Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região**, com sede na Rua Bernardo Guimarães, n° 1615, Bairro Funcionários, Belo Horizonte-MG, CEP 30.140-082, inscrito no CNPJ n° 26.989.715/0034-70, neste ato representado por sua Vice-Procuradora-Chefe, **Márcia Campos Duarte**, portadora da Carteira de Identidade n° M-752.858 SSP/MG e inscrita no CPF sob o n° 483.051.036-68, doravante denominado **MPT**.

Resolvem, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica n° 075/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constituem objetos do presente Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica n° 075/2018, cujo objeto consiste na "atuação conjunta dos partícipes com a finalidade de assegurar que os valores oriundos de transações firmadas pelo Ministério Público do Trabalho – MPT e/ou oriundos de multas por descumprimento de obrigações decorrentes de medidas judiciais e extrajudiciais e de indenizações provenientes de condenações judiciais e de Termos de Ajustamento de Conduta e dos demais acordos firmados, nos termos do art. 13 da Lei Federal n° 7.347, de 24 de julho de 1985, destinados ao Fundo Especial do Ministério Público – FUNEMP, sejam utilizados para fomentar e promover projetos de defesa do meio ambiente, infância e juventude e outros direitos difusos e coletivos no Estado de Minas Gerais, assim como promover a estruturação, modernização e reaparelhamento do Ministério Público do Trabalho em Minas Gerais", a prorrogação de sua vigência e a inclusão de cláusula ao instrumento inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Prorroga-se o Termo de Cooperação Técnica n° 075/2018 por mais 60 (sessenta) meses, a partir de 28/08/2023 até 27/08/2028, inclusive.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INCLUSÃO DE CLÁUSULA

Fica incluída a cláusula ao Termo Inicial com a seguinte redação:

CLÁUSULA - Da Proteção aos Dados Pessoais

É vedada aos Partícipes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução deste termo para finalidade distinta do seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Os Partícipes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade em relação a todas as informações – em especial os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução deste termo, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto.

O Partícipe que, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados, der causa a danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais tratados em decorrência da execução deste instrumento, responderá administrativa e judicialmente.

Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, os Partícipes, para a execução do objeto deste termo, terão acesso a dados pessoais dos signatários, tais como número do CPF e do RG, endereço eletrônico e documento de identificação.

Os Partícipes ficam obrigados a comunicar, um ao outro, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

Os Partícipes deverão manter registro do tratamento de dados pessoais realizado no âmbito da execução deste instrumento e providenciar o descarte desses quando cessar a necessidade do tratamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A Procuradoria publicará o resumo do presente instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTINUIDADE DO TERMO

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Termo de Cooperação Técnica inicial, celebrado pelas partes em 28 de agosto de 2018, naquilo em que não conflitarem com este instrumento.

Assim ajustadas, os partícipes assinam o presente Aditivo, por meio de assinatura/senha eletrônica, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte

PROCURADORIA:

Jarbas Soares Júnior
Procurador-Geral de Justiça

FUNEMP:

Jacson Rafael Campomizzi
Presidente

MPT:

Márcia Campos Duarte
Vice- Procuradora-Chefe

TESTEMUNHAS:

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIA CAMPOS DUARTE, Usuário Externo**, em 16/08/2023, às 14:02, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **JARBAS SOARES JUNIOR, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA**, em 17/08/2023, às 08:51, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **JACSON RAFAEL CAMPOMIZZI, PRESIDENTE DO FUNEMP**, em 18/08/2023, às 15:18, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA CAROLINE RIBEIRO, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 18/08/2023, às 15:26, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA FERREIRA FIALHO, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 21/08/2023, às 14:39, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **5793547** e o código CRC **BA12785F**.

AVENIDA ÁLVARES CABRAL, 1740 6º ANDAR - Bairro SANTO AGOSTINHO - Belo Horizonte/ MG
CEP 30170008 - www.mpmg.mp.br